

O candidato ALAN PIERRE CHAVES ROCHA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHES, que ocupa a 117ª (centésima décima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.4. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ CRIMINAL DE ALTAMIRA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-077/2017 - Processo nº 105/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN
RAFAEL TREVISAN DAL BEM
FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI
RUI BARBOSA LAMIM
VANESSA GALVÃO HERCULANO

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU as inscrições dos candidatos EMERSON COSTA DE OLIVEIRA e JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 (foram removidos nos seis meses anteriores à inscrição).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO, por ser intempestiva.

Os candidatos JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR e LUCIANA VASCONCELOS MAZZA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS à promoção para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALTAMIRA por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 524,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o Promotor de Justiça André Cavalcanti de Oliveira com 483 pontos e a Promotora de Justiça Vanessa Galvão Herculano com 426 pontos.

2.5. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ DE ITAITUBA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-078/2017 - Processo nº 106/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

BRUNO SARAVALLI RODRIGUES
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
SULDBLANO OLIVEIRA GOMES
RUI BARBOSA LAMIM
DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA
GABRIELA RIOS MACHADO
PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN
RAFAEL TREVISAN DAL BEM
FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU as inscrições dos candidatos EMERSON COSTA DE OLIVEIRA e JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006 (foram removidos nos seis meses anteriores à inscrição).

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos,

INDEFERIU a inscrição da candidata PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO, por ser intempestiva.

O candidato DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR foi exonerado a pedido, por ato nº 61/2018 publicado no DOE de 03/04/2018.

Os candidatos JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR e LUCIANA VASCONCELOS MAZZA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, que ocupa a 21ª (vigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 3º PJ DE ITAITUBA, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.6. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE ORFÃOS, INCAPAZES E INTERDITOS DE BELÉM, pelo critério de MERECIMENTO - ED-001/2018 - Processo nº 001/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006:

ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
ANGELA MARIA BALEIRO QUEIROZ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
ANTONIO LOPES MAURICIO
SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO
EDVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA à remoção para o cargo de 1º PJ DE ÓRFÃOS, INCAPAZES E INTERDITOS DE BELÉM, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.

2.7. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 8º PJ CRIMINAL DE BELÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-002/2018 - Processo nº 002/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES
LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição do candidato MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT, considerando que informou que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006.

O candidato ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE e ANTONIO LOPES MAURICIO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de

Justiça LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES, que ocupa a 84ª (octogésima quarta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 8º PJ CRIMINAL DE BELÉM, em razão de ser candidata apta a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE BREVES, pelo critério de MERECIMENTO - ED-003/2018 - Processo nº 003/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO de que a única candidata inscrita desistiu de participar do certame e DETERMINOU a comunicação da vaga para promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves.

2.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-004/2018 - Processo nº 004/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: ALINE NEIVA ALVES DA SILVA
HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN
ERIK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADONIS TENORIO CAVALCANTI
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA
THIAGO RIBEIRO SANANDRES

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS, por ter sido removido nos seis meses anteriores ao pedido da remoção, não preenchendo, portando o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

As candidatas THAIZ RODRIGUES CRUZ TOMAZ e PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, GERSON ALBERTO DE FRANÇA e VANESSA GALVÃO HERCULANO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ERIK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, que ocupa a 47ª (quadragésima sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.10. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-007/2018 - Processo nº 007/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALINE JANUSA TELES MARTINS
ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
CRISTINA MARIA QUEIROZ COLARES
DANIEL MENEZES BARROS
ELY SORAYA SILVA CEZAR
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA
MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição da candidata CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006, considerando que foi removida nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição.

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição do candidato HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, vez que o candidato informou que os serviços do seu cargo não se encontram em dia.